

Lei n.º 142, de 30 de Janeiro de 1961.

"Fixa subsídio e representação do Prefeito Municipal de Gornumás."

A Câmara Municipal de Gornumás decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - São fixados em CR.\$15.000,00 (Quinze mil Cruzeiros) mensais, digo, Cruzeiros) e CR.\$8.000,00 (Oito mil Cruzeiros) mensais, respectivamente, o subsídio e representação do Prefeito Municipal de Gornumás, a partir de 1.º de Janeiro de 1961.

Alfaro 80

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Galante do Prefeito Municipal
de Gorhomas, 30 de janeiro de 1961.

as.) Joaquim Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal.

as.) José Nunes da Silva
Secretário